

Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática

PROJETO DE LEI Nº 188, DE 2011

Dispõe sobre à adaptação de computadores em Lan Houses, Cyber Cafés, para utilização por pessoas portadoras de necessidades visuais e dá outras providências.

EMENDA Nº _____ (Do Sr. Weliton Prado)

Acresce-se à justificação do projeto de lei a seguinte redação, que passa a ser o primeiro parágrafo, mantendo-se na sequência os demais:

“JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei é oriundo da proposição do Ex- deputado federal Edmar Batista Moreira que tramitou com o número 7151/2010 e foi arquivada no fim da 53ª legislatura.

.....”
(NR)

JUSTIFICAÇÃO

A finalidade da presente emenda é a de preservar o nome do parlamentar que propôs o projeto original que dispõe sobre à adaptação de computadores em Lan Houses, Cyber Cafés, para utilização por pessoas com necessidades visuais e dá outras providências, cuja iniciativa merece ser ressaltada e também por se tratar de importante matéria que certamente irá acrescentar mais benefícios as pessoas com necessidades visuais.

Sala da Comissões, em de de 2011.

WELITON PRADO
Deputado Federal - PT/MG